



# Diário Oficial

Órgão de Divulgação Oficial do Município de Ponta Porã - MS

Criado pela Lei Complementar Nº 15 de 02/07/2004

Edição 4609 Ponta Porã-MS 31 Janeiro de 2025

## Poder Executivo

### Aviso

**2º AVISO DE PROSSEGUIMENTO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.806/2024  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024**

O Município de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Superintendência de Compras e Licitações, informa os interessados que a licitação acima especificada foi reaberto o prazo para prosseguimento da sessão pública.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica para: 1)-Levantamento e diagnóstico de loteamentos existentes no Município de Ponta Porã/MS, para o embasamento do processo de regularização fundiária urbana, nos casos de loteamentos irregulares e 2)-Cadastramento e mapeamento dos imóveis urbanos subutilizados e descumpridores da função social da propriedade para adoção das devidas providências provisionadas no Plano Diretor e demais instrumentos urbanísticos aplicáveis, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, de acordo com o termo de referência, edital e demais anexos.

**Data da Sessão:** 05 de Fevereiro de 2025, às 09h00min (horário de Brasília)

**Legislação:** Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006.

**Local/Ambiente da Sessão Pública:** Portal de Licitações ComprasBR, no sítio eletrônico: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)

**Edital:** O presente edital e anexos estão disponível aos interessados na forma eletrônica, por meio digital, nos sítios eletrônicos: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br); <https://pncp.gov.br/> ou ainda, no <http://pmpontapora.remsuporte.com.br:8079/transparencia/>, no horário das 07h00min às 13h00min (horário de MS).

Ponta Porã-MS, 30 de Janeiro de 2025.

**Larissa Giminiano Pelusch**  
Agente de Contratação

**ADENDO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.218/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025**

O Município de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, mediante a Superintendência de Compras e Licitações, informa os interessados que houve alteração no texto do ato convocatório, conforme abaixo.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada destinada a Aquisição de Medicamentos (Desertos e Fracassados), para atender às necessidades da Rede Básica de Saúde, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

**Legislação:** Lei 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006.

**DO EDITAL**

**ONDE SE LÊ:** O edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico:

<https://comprasbr.com.br/> <http://pmpontapora.rcmsuporte.com.br:8079/transparencia/>

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

**LEIA-SE:** O edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico:

<https://comprasbr.com.br/> <http://contabilidade.pontapora.ms.gov.br/transparencia/>

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

**ONDE SE LÊ:** Item 8.16 Toda e qualquer representação numérica da proposta de preços, seja monetária (R\$), taxas e/ou percentuais (%), deverão ser apresentadas obrigatoriamente em algarismos arábicos, grafados sob a forma decimal e somente com até 02 (dois) dígitos após a vírgula, unitário e total, com nível de precisão "TRUNCAR", desprezando-se as cifras significativas posteriores, a fim de evitar possíveis erros de arredondamento.

**LEIA-SE:** Item 8.16. Toda e qualquer representação numérica da proposta de preços, seja monetária (R\$), taxas e/ou percentuais (%), deverão ser apresentadas obrigatoriamente em algarismos arábicos, grafados sob a forma decimal e somente com até 04 (quatro) dígitos após a vírgula, unitário e total, com nível de precisão "TRUNCAR", desprezando-se as cifras significativas posteriores, a fim de evitar possíveis erros de arredondamento.

**ONDE SE LÊ:** Item 21.1. O valor máximo disponível da presente despesa é de R\$ 1.898.552,87 (um milhão oitocentos e noventa e oito mil quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta e sete centavos) em razão dos preços de mercado, apurados mediante pesquisa prévia realizada pela Administração, e juntados aos autos do processo por ocasião do julgamento.

**LEIA-SE:** Item 21.1. O valor máximo disponível da presente despesa é de R\$ 1.896.554,5636 (um milhão oitocentos e noventa e seis mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) em razão dos preços de mercado, apurados mediante pesquisa prévia realizada pela Administração, e juntados aos autos do processo por ocasião do julgamento.

**ONDE SE LÊ:** Item 11.3.5. Certidões pertinentes aos Tributos Municipais, (especificamente sobre ISSQN e/ou de todos os tributos) expedidas pela Fazenda Municipal da localidade ou sede da empresa licitante, na forma da lei;

**LEIA-SE:** Excluir exigência.

## DO TERMO DE REFERÊNCIA

### ONDE SE LÊ:

#### 1. DO OBJETO:

1.1. Abertura de Processo Licitatório referente à aquisição de Medicamentos (Desertos e Fracassados) para atender as necessidades da Rede Básica de Saúde.

1.2. A participação nesta licitação beneficia às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horários informados no Edital. Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, àqueles que preenchem os requisitos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

1.3. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

a) Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

b) Estiverem suspensas para licitar e contratar com o Município de Ponta Porã.

c) Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal. Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de Ponta Porã.

d) Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

e) Encontrarem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas. Não se enquadrem na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

1.4. Conforme o art. 48, inciso I, a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

1.5. Nos termos do art. 48, inciso III, a administração deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. Por essa razão, parcela de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos divisíveis deverá ser destinada exclusivamente a ME/EPP beneficiadas pela LC nº 123/2006.

1.6. Segue especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR MÁXIMO	TOTAL
01	ACETAZOLAMIDA, DOSAGEM: 250 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	221	0,42	92,82	
02	ÁCIDO FÓLICO 400MCG	COMPRIMIDO	76.140	0,62	47.206,80	
03	ÁCIDO TRANEXÂMICO (AMPOLA 250 MG/5ML - SOL. INJETÁVEL	AMPOLA	166	4,82	800,12	
04	ALENDRONATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 70 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6.900	0,26	1.794,00	
05	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML + 12,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, FRASCO 75,00 ML	FRASCO	3.375	30,99	104.591,25	
06	AMPICILINA, DOSAGEM: 500 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	16.284	0,61	9.933,24	
07	ANLÓDIPINO BESILATO, DOSAGEM: 10 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	172.500	0,08	13.800,00	
08	ATORVASTATINA CÁLCICA, DOSAGEM: 20 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.870	0,23	660,10	

09	AZATIOPRINA, CONCENTRAÇÃO: 50 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4.595	1,20	5.514,00
10	BACLOFENO, CONCENTRAÇÃO: 10 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	690	0,20	138,00
11	CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA (SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5MG/ML FR C/15 ML)	FRASCO	17	18,43	313,31
12	CEFALEXINA, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 60,00 ML	FRASCO 60,00 ML	6.467	8,86	57.297,62
13	CETOCONAZOL + BETAMETASONA + NEOMICINA (20 MG + 0,5 + 2,5 MG/G - CREME 30 G	BISNAGA	35	6,96	243,60
14	CICLOBENZAPINA, CLORIDRATO 05 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.035	0,20	207,00
15	CINARIZINA, DOSAGEM: 75 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	172.494	0,39	67.272,66
16	CIPROFIBRATO, DOSAGEM: 100 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.173	0,44	956,12
17	CITALOPRAM, DOSAGEM: 20 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.035	0,23	238,05
18	CLONIDINA, CLORIDRATO 100MG	COMPRIMIDO	345	0,23	79,35
19	CLORIDRATO DE BIPERIDENO, DOSAGEM: 2 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	69.000	0,30	20.700,00
20	CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 100 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	34.500	0,35	12.075,00
21	COLAGENASE, CONCENTRAÇÃO: 0,6UI/G, USO: POMADA, BISNAGA 30,00 G	BISNAGA 30,00 G	235	16,42	3.858,70
22	COMPLEXO B (XAROPE 100ML)	FRASCO	23.005	3,01	69.245,05
23	DESLANOSIDEO (AMPOLA 0,2 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL)	AMPOLA	100	1,55	155,00
24	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 0,1%, APRESENTAÇÃO: CREME, BISNAGA 10,00 G	BISNAGA 10,00 G	17.250	1,93	33.292,50
25	DEXAMETASONA (0,1% COLÍRIO)	FRASCO	1.610	9,40	15.134,00
26	DIPIRONA SÓDICA 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 100ML	FRASCO	25.875	10,91	282.296,25
27	ENOXAPARINA SÓDICA (SERINGA 40MG/0,2ML)	SERINGA	690	16,45	11.350,00
28	ESPIRAMICINA (500MG COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	1.159	3,59	4.160,81
29	FENILEFRINA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA, CONCENTRAÇÃO: 10%, FRASCO 5,00 ML	FRASCO 5,00 ML	17	6,44	109,48
30	FENITOINA SÓDICA (AMPOLA 100MG/ML - SOL. INJETÁVEL)	AMPOLA	345	2,25	776,25
31	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 20,00 ML	FRASCO 20,00 ML	690	5,41	3.732,90
32	FOLINATO DE CÁLCIO, DOSAGEM: 15 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.305	2,28	5.255,40
33	FUROSEMIDA, DOSAGEM: 40 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	575.005	0,07	40.250,35
34	GLICOSE (AMPOLA 50% - SOL. INJETÁVEL 10ML)	AMPOLA	2.305	0,50	1.152,50
35	HIPROMELOSE, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM DEXTRAN 70 E GLICEROL, DOSAGEM: 3 MG + 1 MG + 2 MG/ML, FORMA	FRASCO 15,00 ML	55	17,04	937,20

	FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 15,00 ML				
36	IMIPRAMINA, DOSAGEM: 25 MG, PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	57.505	0,38	21.851,90
37	INSULINA DEGLUDECA 3ML (TRESIBA)	CANETA	18	121,71	2.190,78
38	ISOSSORBIDA, DOSAGEM: 20 MG, PRINCÍPIO ATIVO: SAL MONONITRATO, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	23.005	0,20	4.601,00
39	ISOSSORBIDA, DOSAGEM: 40 MG, PRINCÍPIO ATIVO: SAL MONONITRATO, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6.900	0,37	2.553,00
40	LANCETAS PARA LANCETADOR ULTRAFINA C/ PONTA TRIANGULAR	UNIDADE	2.291	0,25	572,75
41	LEVANLÓDIPINO BESILATO, CONCENTRAÇÃO: 2,5 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.035	1,33	1.376,55
42	LEVOMEPRÓMAZINA, DOSAGEM: 25 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	44.850	0,41	18.388,50
43	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 50 MCG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	45.995	0,17	7.819,15
44	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 100 MCG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	34.500	0,15	5.175,00
45	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 25 MCG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	40.255	0,19	7.648,45
46	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO (2% GEL)	BISNAGA	10.930	5,12	55.961,60
47	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 02% OU 20MG/G SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	3.105	5,71	17.729,55
48	LIRAGLUTIDA (SAXENDA) 6 MG/ML	CANETA	36	195,79	11.707,56
49	MALEATO DE TIMOLOL (0,5% COLÍRIO)	FRASCO	55	2,80	154,00
50	METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM: 10 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7.590	0,82	6.223,80
51	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 50 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	47.155	0,54	25.463,70
52	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 25 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.781	0,32	1.209,92
53	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 100 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.822	0,93	1.694,46
54	METRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 100 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA: GEL VAGINAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM APLICADOR, BISNAGA 50,00 G	BISNAGA 50,00 G	7.763	8,26	64.122,38
55	MICOFENOLATO, COMPOSIÇÃO: MOFETILA, CONCENTRAÇÃO: 500 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6.900	3,40	23.460,00
56	MIDAZOLAM (AMPOLA 15MG/3ML - SOL. INJETÁVEL)	AMPOLA	110	2,35	258,50
57	MYDRACYL TROPICAMIDA (FRASCO 01% OU 1MG/ML)	FRASCO	110	18,94	2.083,40
58	NIMÓDIPINO, DOSAGEM: 30 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.000	0,45	1.350,00
59	OXCARBAMAZEPINA (6MG/ML SUSPENSÃO ORAL - 100ML)	FRASCO	1.000	42,29	42.290,00

60	PERCIAZINA 4% FRASCO C/ 20ML	FRASCO	138	14,91	2.057,58
61	PETIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	AMPOLA 2,00 ML	172	3,29	565,88
62	PIRIMETAMINA, DOSAGEM: 25 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.145	0,08	91,60
63	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	AMPOLA 2,00 ML	4.140	2,46	10.184,40
64	SALBUTAMOL (2MG/5ML XAROPE - 100ML)	FRASCO	3.450	2,19	7.555,50
65	SECNIDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 1.000 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	800	0,83	664,00
66	SEEBRI (BROMETO DE GLICOPIRRÔNIO) 50MCG+INALADOR	FRASCO	24	4,98	119,52
67	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.305	0,18	414,90
68	SINVASTATINA, DOSAGEM: 20 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	273.126	0,11	30.043,86
69	SINVASTATINA, DOSAGEM: 40 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	230.005	0,20	46.001,00
70	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 40MG + 8MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 50,00 ML	FRASCO 50,00 ML	13.800	3,00	41.400,00
71	SULFATO DE GENTAMICINA (5MG/ML COLÍRIO)	FRASCO	345	7,54	2.601,30
72	SULFATO FERROSO, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL-GOTAS, DOSAGEM FERRO: 25MG/ML DE FERRO II, FRASCO 30,00 ML	FRASCO 30,00 ML	2.305	1,30	2.996,50
73	TRAMETINIBE, 2 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	414	565,28	234.025,92
74	TRIANCINOLONA, COMPOSIÇÃO: SAL ACETONIDA, CONCENTRAÇÃO: 1 MG/G + 2,5 MG/G + 0,25 MG/G + 100.000 UI/G, FORMA FARMACÊUTICA: POMADA, COMPONENTES ADICIONAIS: ASSOCIADA À NEOMICINA + GRAMICIDINA + NISTATINA, BISNAGA 30,00 G	BISNAGA 30,00 G	69	15,22	1.050,18
75	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO (576 MG EQUIV. A 500MG ÁCIDO VALPRÓICO)	COMPRIMIDO	86.247	0,84	72.447,48
76	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO (57,624MG/ML - EQUIV. 50MG ÁCIDO VALPRÓICO ML XAROPE	FRASCO	2.415	5,89	14.224,35
77	VALSARTANA, CONCENTRAÇÃO: 160 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.138	0,86	978,68
78	VARFARINA SÓDICA, DOSAGEM: 5 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.325	0,21	278,25
79	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML + 12,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, FRASCO 75,00 ML	FRASCO	1.125	30,99	34.863,75
80	CEFALEXINA, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 60,00 ML	FRASCO 60,00 ML	2.155	8,86	19.093,30
81	CINARIZINA, DOSAGEM: 75 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	57.497	0,39	22.423,83

82	DIPIRONA SÓDICA 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL – 100ML	FRASCO	8.625	10,91	94.098,75
83	METRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 100 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA: GEL VAGINAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM APLICADOR, BISNAGA 50,00 G	BISNAGA 50,00 G	2.587	8,26	21.368,62
84	TRAMETINIBE, 2 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	138	712,65	98.345,70
85	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO (576 MG EQUIV. A 500MG ÁCIDO VALPRÓICO)	COMPRIMIDO	28.748	0,84	24.148,32
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ 1.898.552,87</b>			

1.7. Este procedimento possui itens exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do artigo 48 da Lei Complementar 123/06 nos seguintes itens:

- **Itens: 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85 - Cota reservada 25% para ME e EPP;**
- **Itens: 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68,69, 70, 71, 72, 74, 76, 77, 78. - Exclusivo para ME e EPP;**
- **Itens: 05, 12, 15, 26, 54, 73, 75 – Participação Geral, Ampla Concorrência.**

## 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos PRODUTOS acima elencados atenderá às necessidades do Município em fornecer medicamentos e insumos contemplados na RENAME (Relação Nacional de Medicamentos) para pacientes da Rede Básica de Saúde e de Ordem Judicial.

2.2. As quantidades apuradas são de acordo com a demanda de pacientes atendidos pela Rede Básica do município, tendo em vista que são atendidos cerca de 10 mil pacientes/mês nas 22 unidades de saúde do município.

2.3. A demanda atual se trata dos produtos que foram fracassados/desertas da última licitação 001489/2024 Pregão Eletrônico 28, portanto, foi solicitado a realização de novo processo licitatório desses itens que são imprescindíveis, havendo a necessidade de se realizar a aquisição no 4º Trimestre (outubro, novembro e dezembro) conforme previsto no Plano de Contratação Anual e devido à emergência e imprevisibilidade de certas necessidades que podem surgir no decorrer do exercício.

## 3. DA FORMA DE ENTREGA

3.2. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

3.3. Os medicamentos deverão ter constado nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa, o número de lote, a data de fabricação e validade, o nome do responsável técnico, número de registro, nome genérico e concentração, de acordo com a legislação sanitária.

3.4. Os medicamentos não deverão ter validade inferior a 1 (um) ano, contados à partir da data da entrega.

3.5. Todas as entregas deverão ser realizadas sem qualquer despesa para o município, tais como: frete, seguro, descarga e quaisquer outras despesas inerentes à entrega do objeto.

## 4. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Para a pretendida aquisição, por se tratar de bem comum, os quais podem ser designados no edital com expressão usual do mercado, é recomendada a seguinte modalidade conforme a lei nº 14.133/2021:

\* Pregão Eletrônico.

4.2. O pregão em sua forma eletrônica preza pela celeridade, economia, impessoalidade e maior competitividade. Tais características contribuem para a economia de escala, que acaba por reduzir os preços dos produtos.

4.3. Ademais, visando promover o desenvolvimento econômico das pequenas empresas e cumprir com a previsão legal (art. 47 da LC 123/2006), para a presente aquisição dos itens há a previsão de participação das MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE no certame, desde que cumpridos os requisitos previstos nos arts. 48 e 49 da LC 123/2006.

4.4. Quanto aos itens que ultrapassarem o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser destinado cota de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, desde que cumpridos os requisitos previstos nos arts. 48 e 49 da LC 123/2006.

4.5. Para contratação objeto do presente estudo, se vislumbra vantagem no parcelamento da solução, já que os itens podem ser fornecidos por diferentes empresas trazendo a vantagem ampla participação de licitantes, possibilitando assim, gerar economia de escala com a redução de custos ou despesas, de modo a proporcionar a obtenção de uma contratação mais vantajosa para a Administração.

4.6. Portanto, opta-se pelo parcelamento da solução, uma vez que seria economicamente viável dividir a solução em decorrência de uma maior participação de licitantes, fato que os motiva a reduzir o preço dos itens.

## 5. DO VALOR MÁXIMO

O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 1.898.552,87 (um milhão oitocentos e noventa e oito mil quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta e sete centavos).**

5.1. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos realizados em mapa de apuração, contendo os preços dos seguintes órgãos: BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil), BPS (Banco de Preços em Saúde), Contratações similares de outros órgãos, Histórico de Preços, Licitanet, Pannel de Preços Públicos, Portal de Compras Públicas.

## 6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os PRODUTOS serão recebidos:

6.2. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

- 6.3. Os medicamentos não deverão ter validade inferior a 1 (um) ano, contados a partir da data da entrega;
- 6.4. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará em até 03 (três) dias do recebimento provisório.
- 6.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.6. Sendo que o recebimento do objeto está descrito Art. 140, inciso II, parágrafo 1º e 3º da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.7. Os bens deverão ser entregues na FARMÁCIA CENTRAL de Ponta Porã MS, localizado na Rua Coronel Camisão, S/N, centro, Jardim Coimbra, horário disponível para entrega das 07:00h às 17:00h, de segunda-feira a sexta-feira, ou outro local indicado pelo departamento de compras.

## 7.A FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Ficará responsável como Fiscal de Contrato a farmacêutica Lailana Varrasquin Pavon Fortunato, CPF: 017.526.141-51, farmacêutica responsável, lotada sob matrícula Nº 4173-1, e como Suplente: a servidora Marlús Linhares Marques, CPF: 073.774.951-20, MATRÍCULA: 144, e Gestor(a) do Contrato: a servidora Talita Narjara de Souza Toledo Muniz, CPF: 018.880.311-40, MATRÍCULA: 652062-1, ainda como Agente de Contratação a servidora Juliana Gomes Weckerlin, CPF: 894.426.441-49 e MATRÍCULA: 4490-2.

## 8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. A prestação de serviços e pagamentos será formalizada por meio de Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente previsto, a serem expedidos pelos órgãos integrantes dos Contrato.
- 8.2. Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais resultantes da operação adjudicatória concluída. Todas as entregas deverão ser realizadas sem qualquer despesa para o município, tais como: frete, seguro, descarga e quaisquer outras despesas inerentes à entrega do objeto.
- 8.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta corrente indicada pela licitante, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do fornecimento dos materiais, após a apresentação das respectivas documentações pertinentes, devidamente atestadas pelo setor competente.
- 8.4. O pagamento será parcelado de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada do relatório dos itens fornecidos e dos seguintes documentos:
- Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
  - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
  - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
  - A comprovação da Regularidade Trabalhista (CNDT).
- 8.5. De acordo com a recomendação da Procuradoria Geral do Município de Ponta Porã por meio da C.I. nº 602/2024 em referência aos autos do Processo – TC/1211/2024, justifica-se a não obrigatoriedade de apresentação da **Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal**:
- 8.6. Por se tratar de aquisição de itens, não caberia a exigência do aludido documento fiscal, pois sua conveniência estaria ligada à prestação de serviço, nas quais incidiria o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).
- 8.7. Verificada a regularidade fiscal da empresa, fica a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovado
- 8.8. Havendo erro na emissão da nota fiscal, esta será devolvida para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para pagamento a ser contado da data de sua representação.
- 8.9. A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 8.10. O CNPJ constante na nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na Nota de Empenho, bem como os dados bancários deverão constar na nota fiscal para que seja realizado o pagamento. Deverá constar na nota fiscal as devidas retenções em conformidade com o Decreto Municipal nº 9.391 de 13 de fevereiro de 2023.

## 9. VIGÊNCIA

9.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

## 10. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 10.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/21.
- 10.2. Para reajustes e/ou revisão será observado o índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

## 11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes das aquisições do item correrão da seguinte dotação orçamentária:

Órgão Orçamentário	Função Programática	Projeto	Natureza da Despesa	Fonte	Ficha
10.01	10.301.003	2.184	339032	1.500.1002	536
10.01	10.301.003	2.245	339032	1.659.0000	544
10.01	10.301.003	2.258	339032	1.500.1002	563
10.01	10.301.003	2.258	339032	1.600.0000	564
10.01	10.301.003	2.258	339032	1.621.0000	565
10.01	10.303.003	2.259	339032	1.500.1002	628
10.01	10.303.003	2.259	339032	1.600.0000	629

10.01	10.303.003	2.259	339032	1.621.0000	630
10.01	10.305.003	2.044	339030	1.600.000	668

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As empresas ganhadoras deverão apresentar documento de **Registro ou Incrição no Conselho Regional de Farmácia - CRF**;

12.2. **Licença para seu funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município** onde a empresa estiver instalada e, no caso de renovação e não houver sido deferido, tempestivamente, será apresentado o protocolo do pedido, formulado no prazo, acompanhado da licença anterior, correspondente ao último exercício;

12.3. **Autorização de Funcionamento da empresa participante do certame (AFE/AE)**, emitida pelo Ministério da Saúde – ANVISA, conforme o objeto, sendo de controle comum ou especial, acompanhada de cópia da publicação atualizada no Diário Oficial da União, em pleno vigor de acordo com o objeto.

### LEIA-SE:

#### 1. OBJETO:

1.1. Abertura de Processo Licitatório referente à aquisição de Medicamentos (Desertos e Fracassados) para atender as necessidades da Rede Básica de Saúde.

1.2. A participação nesta licitação beneficia às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horários informados no Edital. Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, àqueles que preenchem os requisitos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

1.3. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

a) Estiverem suspensas para licitar e contratar com o Município de Ponta Porã.

b) Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal. Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de Ponta Porã.

c) Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

d) Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas. Não se enquadrem na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

1.4. Conforme o art. 48, inciso I, a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

1.5. Nos termos do art. 48, inciso III, a administração deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. Por essa razão, parcela de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos divisíveis deverá ser destinada exclusivamente a ME/EPP beneficiadas pela LC nº 123/2006.

1.6. Segue especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	ACETAZOLAMIDA, DOSAGEM: 250 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	221	0,4228	93,4388
02	ÁCIDO FÓLICO 400MCG	COMPRIMIDO	76.140	0,6225	47.397,1500
03	ÁCIDO TRANEXÂMICO (AMPOLA 250 MG/5ML - SOL. INJETÁVEL	AMPOLA	166	4,8203	800,1698
04	ALENDRONATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 70 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6.900	0,2629	1.814,0100
05	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML + 12,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, FRASCO 75,00 ML	FRASCO	3.375	30,9947	104.607,1125
06	AMPICILINA, DOSAGEM: 500 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	16.284	0,6075	9.892,5300
07	ANLÓDIPINO BESILATO, DOSAGEM: 10 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	172.500	0,0810	13.972,5000
08	ATORVASTATINA CÁLCICA, DOSAGEM: 20 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.870	0,2317	664,9790
09	AZATIOPRINA, CONCENTRAÇÃO: 50 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4.595	1,1989	5.508,9455
10	BACLOFENO, CONCENTRAÇÃO: 10 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	690	0,2049	141,3810



11	CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA (SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5MG/ML FR C/15 ML)	FRASCO	17	18,4301	313,3117
12	CEFALEXINA, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 60,00 ML	FRASCO 60,00 ML	6.467	8,8641	57.324,1347
13	CETOCONAZOL + BETAMETASONA + NEOMICINA (20 MG + 0,5 + 2,5 MG/G - CREME 30 G	BISNAGA	35	6,9596	243,5860
14	CICLOBENZAPINA, CLORIDRATO 05 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.035	0,1997	206,6895
15	CINARIZINA, DOSAGEM: 75 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	172.494	0,3873	66.806,9262
16	CIPROFIBRATO, DOSAGEM: 100 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.173	0,4403	956,7719
17	CITALOPRAM, DOSAGEM: 20 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.035	0,2262	234,1170
18	CLONIDINA, CLORIDRATO 100MG	COMPRIMIDO	345	0,2322	80,1090
19	CLORIDRATO DE BIPERIDENO, DOSAGEM: 2 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	69.000	0,3022	20.851,8000
20	CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 100 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	34.500	0,3464	11.950,8000
21	COLAGENASE, CONCENTRAÇÃO: 0,6UI/G, USO: POMADA, BISNAGA 30,00 G	BISNAGA 30,00 G	235	16,4160	3.857,7600
22	COMPLEXO B (XAROPE 100ML)	FRASCO	23.005	3,0072	69.180,6360
23	DESLANOSIDEO (AMPOLA 0,2 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL)	AMPOLA	100	1,5499	154,9900
24	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 0,1%, APRESENTAÇÃO: CREME, BISNAGA 10,00 G	BISNAGA 10,00 G	17.250	1,9311	33.311,4750
25	DEXAMETASONA (0,1% COLÍRIO)	FRASCO	1.610	9,3971	15.129,3310
26	DIPIRONA SÓDICA 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 100ML	FRASCO	25.875	10,9096	282.285,90
27	ENOXAPARINA SÓDICA (SERINGA 40MG/0,2ML)	SERINGA	690	16,4445	11.346,7050
28	ESPIRAMICINA (500MG COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	1.159	3,5900	4.160,8100
29	FENILEFRINA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA, CONCENTRAÇÃO: 10%, FRASCO 5,00 ML	FRASCO 5,00 ML	17	6,4400	109,4800
30	FENITOINA SÓDICA (AMPOLA 100MG/ML - SOL. INJETÁVEL)	AMPOLA	345	2,2530	777,2850
31	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 20,00 ML	FRASCO 20,00 ML	690	5,4139	3.735,5910
32	FOLINATO DE CÁLCIO, DOSAGEM: 15 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.305	2,2801	5.255,6305
33	FUROSEMIDA, DOSAGEM: 40 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	575.005	0,0695	39.962,8475
34	GLICOSE (AMPOLA 50% - SOL. INJETÁVEL 10ML)	AMPOLA	2.305	0,4986	1.149,2730
35	HIPROMELOSE, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM DEXTRAN 70 E GLICEROL, DOSAGEM: 3 MG + 1 MG	FRASCO 15,00 ML	55	17,0425	937,3375

	+ 2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 15,00 ML				
36	IMIPRAMINA, DOSAGEM: 25 MG, PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	57.505	0,3805	21.880,6525
37	INSULINA DEGLUDECA 3ML (TRESIBA)	CANETA	18	121,7063	2.190,7134
38	ISOSSORBIDA, DOSAGEM: 20 MG, PRINCÍPIO ATIVO: SAL MONONITRATO, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	23.005	0,1961	4.511,2805
39	ISOSSORBIDA, DOSAGEM: 40 MG, PRINCÍPIO ATIVO: SAL MONONITRATO, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6.900	0,3676	2.536,4400
40	LANCETAS PARA LANCETADOR ULTRAFINA C/ PONTA TRIANGULAR	UNIDADE	2.291	0,2533	580,3103
41	LEVANLODIPINO BESILATO, CONCENTRAÇÃO: 2,5 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.035	1,3335	1.380,1725
42	LEVOMEPRIMAZINA, DOSAGEM: 25 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	44.850	0,4128	18.514,0800
43	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 50 MCG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	45.995	0,1691	7.777,7545
44	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 100 MCG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	34.500	0,1520	5.244,0000
45	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 25 MCG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	40.255	0,1925	7.749,0875
46	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO (2% GEL)	BISNAGA	10.930	5,1203	55.964,8790
47	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 02% OU 20MG/G SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	3.105	5,7081	17.723,6505
48	LIRAGLUTIDA (SAXENDA) 6 MG/ML	CANETA	36	195,7870	7.048,3320
49	MALEATO DE TIMOLOL (0,5% COLÍRIO)	FRASCO	55	2,7989	153,9395
50	METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM: 10 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7.590	0,8184	6.211,6560
51	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 50 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	47.155	0,5419	25.553,2945
52	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 25 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.781	0,3235	1.223,1535
53	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 100 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.822	0,9318	1.697,7396
54	METRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 100 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA: GEL VAGINAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM APLICADOR, BISNAGA 50,00 G	BISNAGA 50,00 G	7.763	8,2568	64.097,5384
55	MICOFENOLATO, COMPOSIÇÃO: MOFETILA, CONCENTRAÇÃO: 500 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6.900	3,3969	23.438,6100
56	MIDAZOLAM (AMPOLA 15MG/3ML -	AMPOLA	110	2,3527	258,7970

	SOL. INJETÁVEL				
57	MYDRIACYL TROPICAMIDA (FRASCO 01% OU 1MG/ML)	FRASCO	110	18,9446	2.083,9060
58	NIMODIPINO, DOSAGEM: 30 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.000	0,4524	1.357,2000
59	OXCARBAMAZEPINA (6MG/ML SUSPENSÃO ORAL - 100ML)	FRASCO	1.000	42,2913	42.291,3000
60	PERCIAZINA 4% FRASCO C/ 20ML	FRASCO	138	14,9100	2.057,5800
61	PETIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	AMPOLA 2,00 ML	172	3,2858	565,1576
62	PIRIMETAMINA, DOSAGEM: 25 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.145	0,0760	87,0200
63	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	AMPOLA 2,00 ML	4.140	2,4604	10.186,0560
64	SALBUTAMOL (2MG/5ML XAROPE - 100ML)	FRASCO	3.450	2,1910	7.558,9500
65	SECNIDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 1.000 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	800	0,8248	659,8400
66	SEEBRI (BROMETO DE GLICOPIRRÔNIO) 50MCG+INALADOR	FRASCO	24	4,9827	119,5848
67	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.305	0,1789	412,3645
68	SINVASTATINA, DOSAGEM: 20 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	273.126	0,1062	29.005,9812
69	SINVASTATINA, DOSAGEM: 40 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	230.005	0,1990	45.770,9950
70	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 40MG + 8MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 50,00 ML	FRASCO 50,00 ML	13.800	2,9981	41.373,7800
71	SULFATO DE GENTAMICINA (5MG/ML COLÍRIO)	FRASCO	345	7,5433	2.602,4385
72	SULFATO FERROSO, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL-GOTAS, DOSAGEM FERRO: 25MG/ML DE FERRO II, FRASCO 30,00 ML	FRASCO 30,00 ML	2.305	1,2990	2.994,1950
73	TRAMETINIBE, 2 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	414	565,2787	234.025,3818
74	TRIANCINOLONA, COMPOSIÇÃO: SAL ACETONIDA, CONCENTRAÇÃO: 1 MG/G + 2,5 MG/G + 0,25 MG/G + 100.000 UI/G, FORMA FARMACÊUTICA: POMADA, COMPONENTES ADICIONAIS: ASSOCIADA À NEOMICINA + GRAMICIDINA + NISTATINA, BISNAGA 30,00 G	BISNAGA 30,00 G	69	15,2214	1.050,2766
75	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO			0,8367	72.162,8649

	VALPRÓICO (576 MG EQUIV. A 500MG ÁCIDO VALPRÓICO)	COMPRIMIDO	86.247		
76	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO (57,624MG/ML - EQUIV. 50MG ÁCIDO VALPRÓICO ML XAROPE	FRASCO	2.415	5,8896	14.223,3840
77	VALSARTANA, CONCENTRAÇÃO: 160 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.138	0,8575	975,8350
78	VARFARINA SÓDICA, DOSAGEM: 5 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.325	0,2125	281,5625
79	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML + 12,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, FRASCO 75,00 ML	FRASCO	1.125	30,9947	34.869,0375
80	CEFALEXINA, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 60,00 ML	FRASCO 60,00 ML	2.155	8,8641	19.102,1355
81	CINARIZINA, DOSAGEM: 75 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	57.497	0,3873	22.268,5881
82	DIPIRONA SÓDICA 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL – 100ML	FRASCO	8.625	10,9096	94.095,30
83	METRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 100 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA: GEL VAGINAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM APLICADOR, BISNAGA 50,00 G	BISNAGA 50,00 G	2.587	8,2568	21.360,3416
84	TRAMETINIBE, 2 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	138	565,2787	78.008,4606
85	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO (576 MG EQUIV. A 500MG ÁCIDO VALPRÓICO)	COMPRIMIDO	28.748	0,8367	24.053,4516
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 1.896.554,5636</b>		

1.7. Este procedimento possui itens que beneficiam a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do artigo 48 da Lei Complementar 123/06 nos seguintes itens:

- **Itens: 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 74, 76, 77, 78. - beneficiam ME e EPP;**
- **Itens: 05, 12, 15, 26, 54, 73, 75 – Participação Geral, Ampla Concorrência.**
- **Itens: 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85 - Cota reservada 25% para ME e EPP;**

## 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos PRODUTOS acima elencados atenderá às necessidades do Município em fornecer medicamentos e insumos contemplados na RENAME (Relação Nacional de Medicamentos) para pacientes da Rede Básica de Saúde e de Ordem Judicial.

2.2. As quantidades apuradas são de acordo com a demanda de pacientes atendidos pela Rede Básica do município, tendo em vista que são atendidos cerca de 10 mil pacientes/mês nas 22 unidades de saúde do município.

2.3. A demanda atual se trata dos produtos que foram fracassados/desertos da última licitação 001489/2024 Pregão Eletrônico 28, portanto, foi solicitado a realização de novo processo licitatório desses itens que são imprescindíveis, havendo a necessidade de se realizar a aquisição no 4º Trimestre (outubro, novembro e dezembro) conforme previsto no Plano de Contratação Anual e devido à emergência e imprevisibilidade de certas necessidades que podem surgir no decorrer do exercício.

## 3. DA FORMA DE ENTREGA

3.6. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

3.7. Os medicamentos deverão ter constado nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa, o número de lote, a data de fabricação e validade, o nome do responsável técnico, número de registro, nome genérico e concentração, de acordo com a legislação sanitária.

3.8. Os medicamentos não deverão ter validade inferior a 1 (um) ano, contados à partir da data da entrega.

3.9. Todas as entregas deverão ser realizadas sem qualquer despesa para o município, tais como: frete, seguro, descarga e quaisquer outras despesas inerentes à entrega do objeto.

#### 4. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Para a pretendida aquisição, por se tratar de bem comum, os quais podem ser designados no edital com expressão usual do mercado, é recomendada a seguinte modalidade conforme a lei nº 14.133/2021:

\* Pregão Eletrônico.

4.2. O pregão em sua forma eletrônica preza pela celeridade, economia, impessoalidade e maior competitividade. Tais características contribuem para a economia de escala, que acaba por reduzir os preços dos produtos.

4.3. Ademais, visando promover o desenvolvimento econômico das pequenas empresas e cumprir com a previsão legal (art. 47 da LC 123/2006), para a presente aquisição dos itens há a previsão de participação das MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE no certame, desde que cumpridos os requisitos previstos nos arts. 48 e 49 da LC 123/2006.

4.4. Quanto aos itens que ultrapassarem o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser destinado cota de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, desde que cumpridos os requisitos previstos nos arts. 48 e 49 da LC 123/2006.

4.5. Para contratação objeto do presente estudo, se vislumbra vantagem no parcelamento da solução, já que os itens podem ser fornecidos por diferentes empresas trazendo a vantagem ampla participação de licitantes, possibilitando assim, gerar economia de escala com a redução de custos ou despesas, de modo a proporcionar a obtenção de uma contratação mais vantajosa para a Administração.

4.6. Portanto, opta-se pelo parcelamento da solução, uma vez que seria economicamente viável dividir a solução em decorrência de uma maior participação de licitantes, fato que os motiva a reduzir o preço dos itens.

#### 5. DO VALOR MÁXIMO

O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 1.896.554,5636** ( um milhão oitocentos e noventa e seis mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

a. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos realizados em mapa de apuração, contendo os preços dos seguintes órgãos: BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil), BPS (Banco de Preços em Saúde), Contratações similares de outros órgãos, Histórico de Preços, Licitanet, Painel de Preços Públicos, Portal de Compras Públicas.

#### 6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

a. Os PRODUTOS serão recebidos:

b. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

6.3. Os medicamentos não deverão ter validade inferior a 1 (um) ano, contados a partir da data da entrega;

6.4. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará em até 03 (três) dias do recebimento provisório.

6.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. Sendo que o recebimento do objeto está descrito Art. 140, inciso II, parágrafo 1º e 3º da Lei Federal nº 14.133/21.

6.7. Os bens deverão ser entregues na FARMÁCIA CENTRAL de Ponta Porã MS, localizado na Rua Coronel Camisão, S/N, centro, Jardim Coimbra, horário disponível para entrega das 07:00h às 17:00h, de segunda-feira a sexta-feira, ou outro local indicado pelo departamento de compras.

#### 7. A FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

a. Ficará responsável como Fiscal de Contrato a farmacêutica Lailana Varrasquin Pavon Fortunato, CPF: 017.526.141-51, farmacêutica responsável, lotada sob. matrícula Nº 4173-1, e como Suplente: a servidora Marlús Linhares Marques, CPF: 073.774.951-20, MATRÍCULA: 144, e Gestor(a) do Contrato: a servidora Talita Narjara de Souza Toledo Muniz, CPF: 018.880.311-40, MATRÍCULA: 652062-1, ainda como Agente de Contratação a servidora Juliana Gomes Weckerlin, CPF: 894.426.441-49 e MATRÍCULA: 4490-2.

#### 8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. A prestação de serviços e pagamentos será formalizada por meio de Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente previsto, a serem expedidos pelos órgãos integrantes dos Contrato.

8.2. Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais resultantes da operação adjudicatória concluída. Todas as entregas deverão ser realizadas sem qualquer despesa para o município, tais como: frete, seguro, descarga e quaisquer outras despesas inerentes à entrega do objeto.

8.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta corrente indicada pela licitante, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do fornecimento dos materiais, após a apresentação das respectivas documentações pertinentes, devidamente atestadas pelo setor competente.

8.4. O pagamento será parcelado de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada do relatório dos itens fornecidos e dos seguintes documentos:

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;

f) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

g) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

h) A comprovação da Regularidade Trabalhista (CNDT).

8.5. De acordo com a recomendação da Procuradoria Geral do Município de Ponta Porã por meio da C.I. nº 602/2024 em referência aos autos do Processo – TC/1211/2024, justifica-se a não obrigatoriedade de apresentação da **Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal**:

8.6. Por se tratar de aquisição de itens, não caberia a exigência do aludido documento fiscal, pois sua conveniência estaria ligada à prestação de serviço, nas quais incidiria o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

8.7. Verificada a regularidade fiscal da empresa, fica a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovado

8.8. Havendo erro na emissão da nota fiscal, esta será devolvida para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para pagamento a ser contado da data de sua representação.

8.9. A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.10. O CNPJ constante na nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na Nota de Empenho, bem como os dados bancários deverão constar na nota fiscal para que seja realizado o pagamento. Deverá constar na nota fiscal as devidas retenções em conformidade com o Decreto Municipal nº 9.391 de 13 de fevereiro de 2023.

#### 9. VIGÊNCIA

9.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

#### 10. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

10.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n.º 14.133/21.

10.2. Para reajustes e/ou revisão será observado o índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

#### 11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes das aquisições do item correrão da seguinte dotação orçamentária:

Órgão Orçamentário	Função Programática	Projeto	Natureza da Despesa	Fonte	Ficha
10.01	10.301.003	2.184	339032	1.500.1002	536
10.01	10.301.003	2.245	339032	1.659.0000	544
10.01	10.301.003	2.258	339032	1.500.1002	563
10.01	10.301.003	2.258	339032	1.600.0000	564
10.01	10.301.003	2.258	339032	1.621.0000	565
10.01	10.303.003	2.259	339032	1.500.1002	628
10.01	10.303.003	2.259	339032	1.600.0000	629
10.01	10.303.003	2.259	339032	1.621.0000	630
10.01	10.305.003	2.044	339030	1.600.000	668

#### 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As empresas ganhadoras deverão apresentar documento de **Registro ou Incrição no Conselho Regional de Farmácia - CRF**;

12.2. **Licença para seu funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município** onde a empresa estiver instalada e, no caso de renovação e não houver sido deferido, tempestivamente, será apresentado o protocolo do pedido, formulado no prazo, acompanhado da licença anterior, correspondente ao último exercício;

12.3. **Autorização de Funcionamento da empresa participante do certame (AFE/AE)**, emitida pelo Ministério da Saúde – ANVISA, conforme o objeto, sendo de controle comum ou especial, acompanhada de cópia da publicação atualizada no Diário Oficial da União, em pleno vigor de acordo com o objeto.

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do edital e anexos.

**Edital:** O presente adendo estará disponível aos interessados na forma eletrônica, por meio digital, nos sítios eletrônicos: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br); <https://pncp.gov.br/> ou ainda, no <http://pmpontapora.rcmsuporte.com.br:8079/transparencia/>.

Ponta Porã-MS, 30 de Janeiro de 2025.

**LEONOR PRIETO**

Superintendente de Licitações

## Resolução

### RESOLUÇÃO Nº 267, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

O Conselho Municipal de Saúde de Ponta Porã - Estado de Mato Grosso do Sul, com base nas atribuições conferidas pela **lei nº 8080**, de 19 de Setembro de 1990, pela **Lei 8.142** de 28 de dezembro de 1990, e Resolução nº **453/2013/CNS**, Lei Municipal nº **4.126/2015** de 16 de Outubro de 2015, **em Reunião Extraordinária nº 100, ocorrida no dia 29 de Janeiro de 2025**, conforme consta em ata e afins de certificação para o TCE e amparo legal de acordo com a **Resolução nº 88, de 03 de outubro de 2018 - TCE/MS**, que dispõe sobre o Manual de Remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos, resolve:

**Art. 1º** - Deliberar favoravelmente aprovação do **Balancete Financeiro do Fundo Municipal de Saúde Referente aos meses de Novembro e Dezembro de 2024**.

PONTA PORÃ - ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, 29 de Janeiro de 2025.

  
Estelita Aparecida Ajala  
Presidente do CMS/PP/MS

**RESOLUÇÃO Nº 268, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Ponta Porã – Estado de Mato Grosso do Sul, com base nas atribuições conferidas na Lei nº 4.126/2015, em Reunião ordinária nº 335 ocorrida no dia 29 de Janeiro 2025 resolve:

Art. 1º - Deliberar favoravelmente à aprovação do **Plano de Ação de Educação em Saúde 2025**.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor da data da sua publicação.

PONTA PORÃ - ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, 29 de Janeiro de 2025.

  
Estelita Aparecida Ajala  
Presidente do CMS/PP/MS

**Decreto****DECRETO Nº. 9905/24**

Abre o Orçamento Geral do Município de Ponta Porã - MS, em favor do órgão abaixo o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.274.060,20 (Um milhão e duzentos e setenta e quatro mil e sessenta reais e vinte centavos) para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA PORÃ - MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no art. 7º da Lei Nº 4.610/23 de 15 de dezembro de 2.023.

**DECRETA**

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Ponta Porã - MS, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 1.274.060,20 (Um milhão e duzentos e setenta e quatro mil e sessenta reais e vinte centavos) para os ajustes da reestruturação organizacional do Poder Executivo:

**0700 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo****0701 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**

0701.15.452.049.2.010 – Desenvolvimento e Manutenção do Sistema Viário Municipal

339039-	500- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	255.626,00
449051-	700- Obras e Instalações	302.527,00

**1000 – Secretaria Municipal de Saúde****1001 – Fundo Municipal de Saúde**

1001.10.301.003.2.184 – Coordenação das Ações e Serviços Públicos de Saúde

319011-	500- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.842,19
---------	--	----------

1001.10.301.003.2.258 – Gestão das Ações de Atenção Primária à Saúde

319011-	600- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	41.782,73
---------	--	-----------

1001.10.302.003.2.260 – Gestão da Atenção Especializada

319011-	601- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	6.809,52
---------	--	----------

**1800 – Secretaria Municipal de Finanças****1801 – Secretaria Municipal de Finanças**

1801.04.123.001.2.126 – Gestão Contábil, Financeira e Tributária

469071-	500- Principal da Dívida Contratual Resgatado	162.823,27
---------	---	------------

**2000 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer****2001 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer**

2001.12.122.002.2.200 – Manut. Secretaria Municipal Educação, Esporte, Cultura e Lazer

339030-	500- Material de Consumo	388.043,22
---------	--------------------------	------------

2001.12.361.002.2.202 – Programa de Alimentação e Nutrição Ensino Fundamental

339030- 552- Material de Consumo 49.348,26

2001.12.361.002.2.203 – Programa do Transporte Escolar

339039- 550- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 11.124,57

2001.12.365.002.2.2056 – Manutenção Creche (0 a 3 anos)

339030- 569- Material de Consumo 52.133,44

**TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES****1.274.060,20**

Artigo 2.º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo primeiro decorrerão por Superavit Financeiro, nos termos do inciso II do § 1º, combinado com o § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Ponta Porã MS, 12 de Agosto de 2.024.

**Eduardo Esgaib Campos**  
Prefeito Municipal

**\*\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

## Portaria

### PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 002/2025

NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PROVISÓRIA DA INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI).

A Secretária Municipal de Assistência Social de Ponta Porã/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 0001171-37.2014.8.12.0019, resolve:

**Art. 1º** Nomear a Comissão Provisória de Administração da Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), em substituição à Portaria nº 002/SMAS/2023, composta pelos seguintes membros:

I - Valdicéia dos Santos de Oliveira – Coordenadora

II - Dilma da Silva – Coordenadora Suplente

III - Mayara Alvino Carrion – Tesoureira

IV - Adrieli de Oliveira Werk – Secretária

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Ponta Porã-MS, 28 de Janeiro de 2025.

**Dilma da Silva**  
Secretária Municipal de Assistência Social

### PORTARIA Nº 003/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER DE PONTA PORÃ/MS**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Designar o servidor **PAULO CESAR KERKHOFF**, matrícula nº 8978, no cargo Coordenador de Licenciamento de Infraestrutura lotado na Secretaria Municipal de Finanças, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do processo nº 12638/2024, Contratato nº 001/2025, Adesão a ATA de Registro de Preços nº 12/2023. Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS** e **BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 79.788.766/0001-32, que tem como objeto a “contratação de empresa especializada para aquisição de uniformes (camisetas) em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer”.

Art. 2º Designar a servidora **Meire Luzia de Souza Pereira**, matrícula nº 2771-1, no cargo de Coordenador Pedagógico, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, para acompanhar e fiscalizar como suplente, a execução do Contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor com efeitos a partir de 20 de janeiro de 2025 e terá vigência até o vencimento dos contratos e de suas garantias quando houver, revogando-se as disposições em contrário.

**Prof.ª Ma. Eliana Aparecida Araújo Fernandes**  
Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer



**Poder Legislativo****Aviso****TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Pelo presente instrumento, tendo de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 03.569.878/0001-30, com sede na Av. Brasil, nº 3470, Centro, nesta cidade de PONTA PORÃ – MS, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, **AGNALDO PEREIRA LIMA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 776.925 SSP/MS, e do CPF/MF sob o nº 810.075.071-87, residente e domiciliado na Rua Garantia, nº 21, Centro, CEP: 79.902.406, cidade Ponta Porã - MS, denominada **DEVEDORA**, e de outro a **W.R EVENTOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ Nº 05.977.656/0001-82**, com sede na Rua Tiradentes, nº 356, Centro, na cidade de Ponta Porã - MS, por seu representante legal, o Sr. **WASSIM RAYMOND EL HAGE**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG sob o nº 1.360.194, inscrito no CPF sob o nº 718.422.411-68, residente e domiciliado na Rua Santa Maria, nº 93, bairro Jardim Ipanema, na cidade de Ponta Porã - MS, CEP: 79904-208, denominado **CREDOR**; resolvem firmar o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, de conformidade com o artigo 147, Parágrafo Único e artigo 149 da Lei Federal nº 14.133/21 e consoante as cláusulas a seguir:

**Cláusula Primeira: Do Objeto**

A DEVEDORA (CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ) reconhece o dever de indenizar o CREDOR no montante de R\$11.300,00(onze mil e trezentos reais) decorrente dos serviços de locação e montagem de palco, equipamentos audiovisuais e decoração para o evento de Posse.

**Parágrafo Primeiro:** Esses serviços foram efetuados pelo CREDOR no mês de janeiro de 2025.

**Cláusula Segunda: Da Dotação Orçamentária**

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária da CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, exercício de 2025, na dotação 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA.

**Cláusula Terceira: Do Pagamento**

O pagamento dos valores do presente termo processar-se-á mediante parcela única, realizado via transferência bancária na conta corrente em nome do CREDOR.

**Cláusula Quarta: Do Foro**

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo, as partes elegem o Foro Central de Ponta Porã/MS.

**Cláusula Quinta: Da Publicação**

O presente instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial, pela Câmara Municipal de Ponta Porã, às suas expensas, nos termos do disposto no art. 91, da Lei Federal nº 14.133/21, para que produza seus efeitos legais e jurídicos, garantindo o livre acesso à informação por quaisquer interessados.

E, por estarem às partes justas e acordadas através de seus representantes, firmam o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ponta Porã/MS, 30 de janeiro de 2025.

**AGNALDO PEREIRA LIMA**  
PRESIDENTE DA CMPP

**WASSIM RAYMOND EL HAGE**  
W.R EVENTOS ESPORTIVOS LTDA

**TESTEMUNHAS:**

Regis Rodrigo Dobre  
CPF/MF: 014.707.981-07

Desirée Gontijo de Oliveira  
CPF/MF: 396.766.331-00

**Portaria****PORTARIA N.º 098/2025**

**A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, IV DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS.**

Torna sem efeito a **Portaria n.º090/2025 de 21 de janeiro de 2025**, publicada no Diário Oficial de Edição n.º4601 de 22 de janeiro de 2025; ficando dispensado do registro de ponto biométrico no período de 23 a 31 de janeiro de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativo a 21 de janeiro de 2025.

Ponta Porã, 30 de janeiro de 2025.

REGISTRE - SE  
COMUNIQUE - SE  
PUBLIQUE – SE

**Maria de Lourdes Monteiro Godoy**  
1.ª Secretária

**Ver. Agnaldo Pereira Lima**  
Presidente



# Diário Oficial

Órgão de Divulgação Oficial do Município de Ponta Porã – MS

---

Criado pela Lei Complementar Nº 15 de 02 / 07 / 2004

Órgão Oficial destinado à publicação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Ponta Porã - MS

**PODER EXECUTIVO**

Prefeito: **EDUARDO ESGAIB CAMPOS**

**PODER LEGISLATIVO**

Presidente: **AGNALDO PEREIRA LIMA**

Rua Guia Lopes, 663 – Centro – Ponta Porã – MS  
CEP: 79.900-000 – Tel.: 3431-5367